



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Instituto Leônidas e Maria Deane

Número

**010/2012-GAB/ILMD**

Folha

01

De

01

Entrada em vigor

**14 de março de 2012**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência do FIOCRUZ n.º 041/2009, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidor para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar o servidor **Jocelino Resende Pereira da Silva, SIAPE 1760018**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de conservação, higienização e limpeza, incluindo o fornecimento de todos os materiais e equipamentos, no Instituto Leônidas e Maria Deane-ILMD/FIOCRUZ, firmado com a Empresa **L. C. LIMPEZA, CONSERVAÇÃO e LOGÍSTICA LTDA**, referente ao Contrato n.º 095/2009, relativo ao Processo n.º 25792.000.103/2009-78.

Fica dispensado de exercer tal função o servidor Carlos Fabrício Marques da Silva.

#### 3.0 - IMPEDIMENTO

No impedimento do fiscal, este será substituído pela servidora **Heloisa Maria Lopes Veiga - SIAPE: 1356451**.

#### 4.0 - COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a freqüência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 - VIGÊNCIA

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria n.º 055/2010, de 31.08.2010, vinculando-se à vigência do contrato (**21.10.2011 a 20.10.2012**) e de suas respectivas prorrogações.

  
**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

**Revoga: Portaria n.º  
049/2010, de 31.08.2010**

Altera

Distribuição

Geral

Data

**14.03.2012**